



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Canoinhas.
Legislativo aberto à Comunidade

REQUERIMENTO nº 071/2023

APROVADO

Em 06/03/2023

Tati Carvalho
Presidente

**Excelentíssima Senhora
Tati Carvalho
Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas**

Os Vereadores que este subscrevem, após ouvir o Plenário e atendendo o Regimento Interno da Casa, requerem que seja encaminhado ofício à Senhora **Juliana Maciel Hoppe**, Prefeita Municipal, expondo e solicitando o segue:

Em 2020, o governo federal aprovou a legislação que previa os repasses de recursos aos municípios para combate à pandemia. Em contrapartida, os municípios deveriam "congelar" alguns direitos estatutários dos servidores públicos, a LC 173/2020 impediu a contagem do tempo de serviço de 28 maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 afetando a aquisição de adicionais de tempo de serviço - triênios - e licença-prêmio.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCE/SC - decidiu, recentemente, nos autos do processo 21/00814650, em razão do período de restrição fiscal já haver terminado, que o tempo de serviço que havia sido suprimido pela Lei 173/2020 precisa ser recontado, pois naquele período foi trabalhado, houve contribuições para o sistema previdenciário e houve o efetivo exercício no cargo, devendo ser contabilizado na ficha financeira dos servidores públicos, sendo que os efeitos financeiros devem ser restabelecidos a partir de janeiro de 2022.

A decisão do TCE, determina que o Prejulgado 2285, seja reformulado, para a redação abaixo:

3. Reformar o item 3 do Prejulgado 2285, que passará a contar com a seguinte redação:

3.1. É permitida a contagem de tempo para efeitos de progressão por tempo de serviço e outros benefícios abarcados pelo inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar n. 173/2020, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, sendo vedado apenas o pagamento e fruição neste período, e, ainda, vedado o pagamento retroativo, observando-se o disposto no §3º c/c o inciso II do §8º do art. 8º,

Endereço: Rua 3 de maio 150, Centro Canoinhas- Santa Catarina - CEP: 89460-058
Endereço eletrônico: www.canoinhas.sc.leg.br Telefone: (47)3622-3396 (47) 3622-3804



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Canoinhas.
Legislativo aberto à Comunidade

admitindo-se, contudo, a retroatividade a partir de 1º de janeiro de 2022, a exemplo do estabelecido no inciso IV do §8º do art. 8º da referida legislação”

Diante do exposto qual a providência que está sendo tomada para o cumprimento dessa decisão do tribunal de contas?

Plenário da Câmara de Vereadores, em 06 de março de 2023.

Vereadores

Willian Godoy

Professor Osmar

Wilmar Sudoski